



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.331.941/0001-70

LEI Nº 034/2017
DATA: 24/05/2017

SÚMULA: Autoriza abertura de **Crédito Adicional Especial**, no valor de até R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais) no exercício financeiro de 2017.

AMIN JOSÉ HANNOUCHE, Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

SANÇÃO
Sanciono nesta data a Lei nº34/17.
C. Procópio, 24 de maio de 2017.

FAZ SABER

Prefeito

a todos que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do exercício financeiro de 2017, **Crédito Adicional Especial** no valor de R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais) nas seguintes dotações:

Órgão: 09	Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana		
Unidade: 40	Pavimentação da Avenida Agostinho Ducci		
Função: 20	Agricultura		
Programa: 15	Urbanismo		
Subfunção: 451	Infraestrutura		
Atividade: 0.940	<u>Pavimentação Avenida Agostinho Ducci</u>		
Elemento	Despesa	Recurso	Valor
3.3.90.93.00.00.00.00	Indenizações e Restituições	153	50.000,00
4.4.90.52.00.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	153	400.000,00
Soma.....			450.000,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.331.941/0001-70

Art. 2º - os recursos necessários para as aplicações apresentadas no artigo anterior tem origem de excesso de arrecadação na fonte de recursos 153.

Art. 3º- Fica incluído ao Anexo 2 – Despesa do Município – Plano Plurianual 2018-2021, na ação **0.940 – Implantação de Pavimentação na Avenida Agostinho Ducci** no valor de R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais) de excesso de arrecadação na fonte 153 no exercício de 2017.

Art. 4º - Fica incluído ao Anexo I – Programas e Metas, da Lei nº 364/16, de 18/08/2016 – Lei de Diretrizes Orçamentárias 2017, na ação **0.940 – Implantação de Pavimentação na Avenida Agostinho Ducci** no valor de R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais) de excesso de arrecadação na fonte 153.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 24 de maio de 2017.

Amin José Hannouche
Prefeito

Claudio Trombini Bernardo
Procurador Geral do Município

PROMULGAÇÃO
Promulgo nesta data a Lei nº 34/17.
C. Procópio, 24 de maio de 2017.

Prefeito

Sueli Cecília Teodoro Vitório
Diretora do Departamento de Contabilidade ¹

¹ Vinculada pelo art. 52 da Lei Complementar nº 179/12